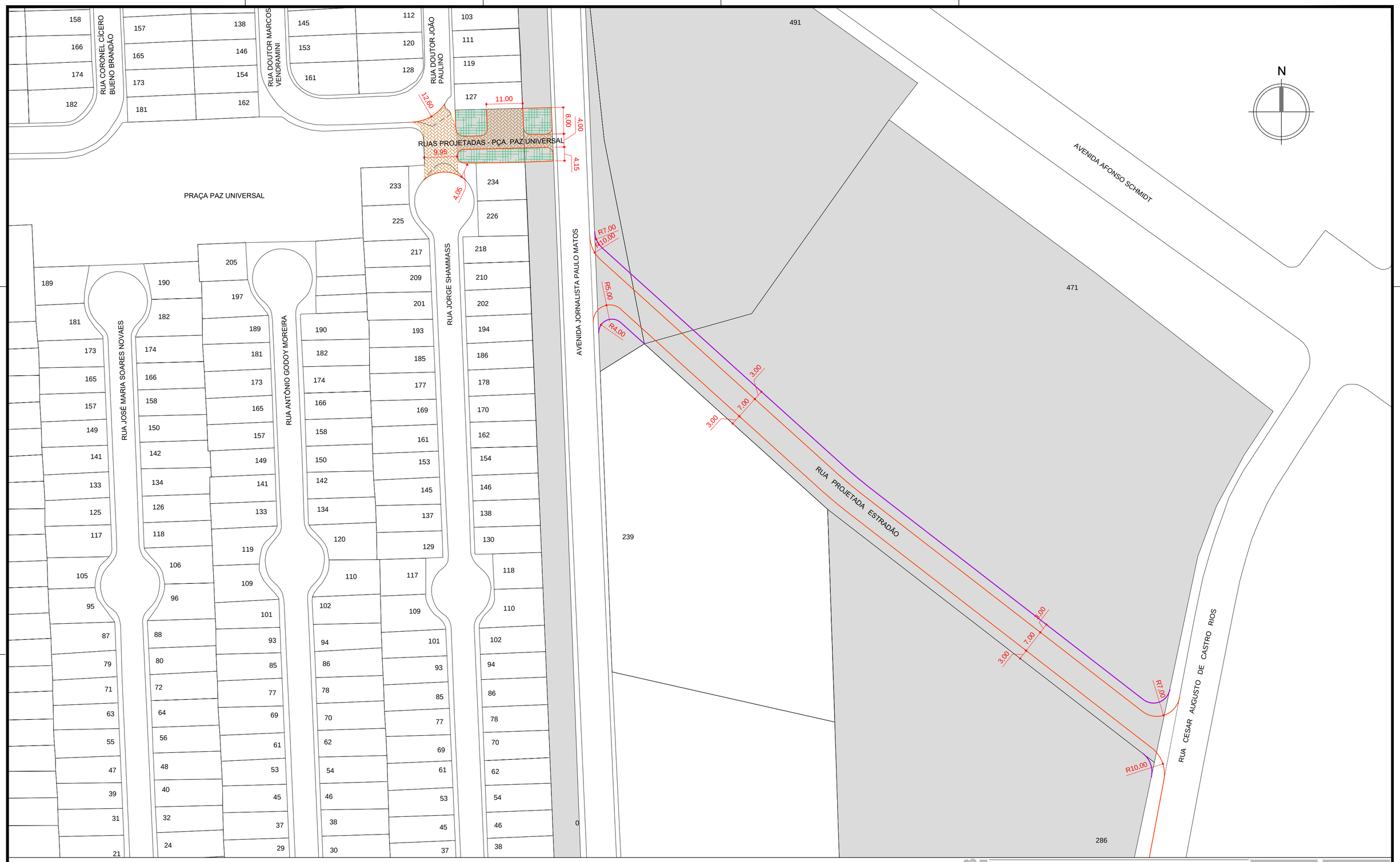

LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XXIV. Ruas Projetadas - Praça Paz Universal - Fica estabelecida a abertura de duas vias de uso exclusivo de pedestres, no bairro Castelo, conectando respectivamente a Praça Paz Universal à Avenida Jornalista Paulo Matos e a Rua Jorge Shammas à Rua Dr. João Paulino, conforme planta nº 6;

XXV. Rua Projetada Estradão - Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Areia Branca, conectando a Av. Jornalista Paulo Matos à Rua Cesar Augusto de Castro Rios, conforme planta nº 6;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir
- rua de pedestres
- área verde proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SEDURB

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE ABERTURA DE VIA

LOCAL(IS)
RUA PROJETADA - PRAÇA PAZ UNIVERSAL
RUA PROJETADA ESTRADÃO

projeto: SEDURB
responsável(s): COINURB COPOLUR
arquivo: PL06 PLANMOB
data: 12/2019
publicação: D.O. 2019

PLANTA 06 única
folha
escala 1:750